



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023 – (PMSMJ/SECTUR) PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO CIVIS CULTURAIS – ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES, VISANDO AUXÍLIO PARA DESPESAS E OUTRAS NECESSIDADES DAS MESMAS EM SI, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

O Município de Santa Maria de Jetibá – ES, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, CEP 29.645-000, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando **SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÕES CIVIS CULTURAIS**, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana, com observância às regras estabelecidas neste edital, legislação municipal, estadual e federal, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.416/2017 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme pareceres constantes no processo nº 1166/2023 e condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção e avaliação de projetos técnicos propostos por organizações civis culturais (associações e sociedades), compreendidas como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana.

1.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

1.3 Os projetos aprovados pela SECTUR serão apoiados financeiramente nos limites e nas condições fixadas neste Edital.

2. DOS DESTINATÁRIOS

2.1 O Edital é dirigido às organizações culturais (associações e sociedades), formalmente constituídas há no mínimo 01 (um) ano, sediadas no município de Santa Maria de Jetibá-ES, que atendam as exigências previstas na legislação vigente e aos requisitos de habitação estabelecidos no decreto Municipal n. 1416/2017 e que apresentem projeto técnico que contemple, ao menos, uma das linhas de ação discorridas no item 5.

2.2 É vedada a participação de organizações culturais (associações e sociedades) que tiveram suas prestações de contas rejeitadas, em convênios anteriores.

3. DO GLOSSÁRIO

Os seguintes termos são utilizados no Edital:

3.1 Concedente: órgão ou entidade da administração estadual direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do termo de colaboração.

3.2 Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado com a qual a administração municipal acordará a execução de atividades mediante a celebração do Termo de Colaboração responsável pela execução gerencial financeira.

3.3 Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho – órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECTUR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis culturais de música, originados pelo presente EDITAL para apresentação.

3.4 Investimento Coletivo: somatória dos recursos financeiros ou outros, de valor econômico mensurável, empregados na realização do projeto técnico.

3.5 Investimento Individual: recurso financeiro ou outro valor mensurável empregado no projeto técnico.

3.6 Projeto Técnico: é um documento elaborado pela organização cultural, que apresenta as ideias para melhorar um ou mais aspectos da associação ou sociedade.

4. DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

4.1 A divulgação e disponibilização deste Edital ocorrerá no dia **15 de Fevereiro de 2023**, mediante fixação nos quadros de publicação do Município de Santa Maria de Jetibá/ES e no site www.pmsmj.es.gov.br.

4.2 As dúvidas referentes ao Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br.

4.3 As perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico do Município de Santa Maria de Jetibá/ES e enviadas eletronicamente aos solicitantes.



5. DOS PROJETOS TÉCNICOS

5.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à SECTUR, projeto técnico/plano de trabalho, que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a - Promoção e manutenção da Cultura Pomerana;
- b - Promover apresentações culturais;
- c - Ter reconhecimento de utilidade pública;
- d - Promover oficinas, palestras, cursos, capacitação, concertos, apresentações e outros;

6. DO VALOR MÁXIMO DE APOIO FINANCEIROS

6.1 O apoio financeiro será de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por entidade, pagos **em parcela única** de acordo com a destinação prevista no Decreto Municipal n. 1416/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014.

7. ITENS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS AO APOIO FINANCEIROS

7.1 Poderão ser pagas, com recursos oriundos deste, as disposições previstas no Art 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, o seguinte:

7.1.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

7.1.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija

7.1.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria

7.1.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8. DA FONTE DO RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 169 - Cultura e Turismo. 05001.1339200142.033 – Apoio a ações culturais e turísticas/ 33504100000 – Contribuições.**

8.2 O apoio financeiro tem caráter não reembolsável, desde que atendidas as condições estabelecidas, sem desvio do objeto ou falta na prestação de contas, situações que implicarão na devolução dos recursos sem prejuízo às medidas cabíveis.

8.3 Não haverá suplementação de recursos financeiros, incumbindo à Proponente arcar com as despesas adicionais ou extraordinárias.

9. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

9.1 O projeto técnico da instituição proponente deverá atender às seguintes características:

a) Deverá ser desenvolvido em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodado ou locado;

b) Atender às disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e ao Decreto Municipal n. 1416/2017;

9.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital e Anexos;

9.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal n. 1416/2017, acondicionados em envelope lacrado, protocolando os mesmos no setor de protocolo da sede da PMSMJ, localizado na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, destinados à SECTUR (Secretaria de Cultura e Turismo).

9.4 O prazo para apresentação do projeto técnico inicia às 07h30min de 14/02/2023 e finaliza às 17h00min de 17/03/2023;

9.5 Após resultado final, a SECTUR convocará as organizações cujos Projetos/Planos de Trabalho foram aprovados, para celebrarem os Termos de Colaboração. As ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do mesmo, com prazo de execução de 12 (doze) meses.



10. DA FASE DA SELEÇÃO

10.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DISCRICÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação de edital de chamamento publico	15/02/2023
02	Envio das propostas	17/03/2023 a 23/03/2023
03	Avaliação das propostas pela comissão	27/03/2023 a 28/03/2023
04	Divulgação do resultado preliminar	29/03/2023
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/03/2023 a 31/03/2023
06	Análise de recursos pela comissão de seleção	03/04/2023 a 04/04/2023
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	05/04/2023

10.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ÍTEM
- Relevância Histórica e Cultural; - Efeito multiplicador do projeto: impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiários sejam esses profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 zero pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	5,0
- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, de tal forma: - Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 zero pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		10,0

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem a participarem do presente certame, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.416/2017:

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II - documento que comprove a regularidade perante a Fazenda do Município de Santa Maria de Jetibá;

III - documento que comprove a regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - declaração de pelo menos um dirigente, assinada pelo próprio, atestando que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e pelo cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - declaração de que seus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação;

VI - declaração de que seus dirigentes não tenham sido considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

VII - declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de impedimentos para celebrar parceria, previstos no artigo 39, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;



VIII - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

IX – declaração, sob as penas da lei, de que não emprega alguém em regime de escravidão;

11.2 Também devem serem preenchidos os requisitos e documentações constantes no Anexo I do presente edital.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

12.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.2 Aos membros da Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho compete:

I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;

II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;

III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;

IV – abrir o envelope que condiciona o projeto técnico e os documentos de habilitação, conferindo-os;

V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;

VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não;

VII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer;

VIII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentadas;

IX – elaborar o relatório dos projetos técnicos declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta de Cultura e Turismo para homologação;

X – encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Termo de Fomento;

XI – desempenhar outras atividades correlatas;

12.3 A Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade da formalização do Termo de Fomento, pronunciando-se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

I- o mérito do projeto;

II- a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;

III- a viabilidade da execução do projeto;

IV- o cronograma de desembolso do plano de trabalho;

V- os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução físico-financeira, das metas e objetivos do projeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, poderá protocolar pedido, na sede da PMSMJ, localizado na Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá de a impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

13.2 A impugnação ao Edital e razões analisadas pela Comissão de Seleção, que deverá apresentar resposta em até 2(dois) dias úteis do recebimento.

13.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br

13.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

13.5 Haverá prazo razoável, dentro dos limites do tolerável, para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 A utilização dos recursos para realização do objeto do Termo de Colaboração será regido, no que couber, pela legislação informada na Introdução do Edital.

14.2 Em apoio a regular gestão desta parceria, as ações que realizam o objeto dos projetos técnicos selecionados, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECTUR, eventualmente auxiliada por servidor de outra entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente ou quando necessário, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.

14.3 A SECTUR, por meio do gestor, em qualquer ação de monitoramento e avaliação e sempre que houver pesquisa de satisfação, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente em plataforma eletrônica, encaminhado-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento e, concomitantemente, à Instituição, para eventuais esclarecimentos ou providências, nos termos do Decreto Municipal 1416/2017.

14.4 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1416/2017.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas, iniciada por ocasião da liberação do recurso financeiro, se pautará na legislação informada na Introdução do Edital e será realizada de forma sistemática, mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem o contendo elementos que permitam a verificação técnica e financeira das ações implementadas e a execução integral do objeto, na forma da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1416/2017.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As instituições proponentes com projetos técnicos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, fazendo constar as logomarcas oficiais do município e da SECTUR em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, peças de vídeo, publicações e outros).

16.2 O material de divulgação do projeto Técnico deverá obedecer às normas oficiais.

16.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECTUR do Município de Santa Maria de Jetibá – ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Fevereiro de 2023.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

NILTON CAPAZ
Secretária de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo I

A organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados:

Requisitos	Base Legal 13.019/14
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis:	
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	Art. 33, I
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas).	Art. 33, III
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade. - apresentar declaração referente a contador, nos moldes do Anexo II; - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação).	Art. 33, IV
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	
1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria	
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a
2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante. - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V
2.3 capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, conforme Anexo III do presente Edital.	Art. 33, V, c
3) Exigências de documentação	
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	Art. 34, II



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	Art. 34, III
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).	Art. 34, VI
3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014, conforme Anexo IV do presente edital.	Art. 39
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, conforme Anexo V do presente edital.	
3.8 declaração de início das atividades, conforme Anexo VI do presente edital.	
3.9 declaração de conta bancária específica para a parceria, conforme Anexo VII do presente edital.	
3.10 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas, conforme Anexo VIII do presente edital.	
3.11 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme Anexo IX do presente edital.	
3.12 declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER), conforme Anexo X do presente edital.	



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



ANEXO III

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 002/2023.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ANEXO IV

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.
Senhor (a) Presidente:

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ____/____/____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2023 para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.
- X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- XI - não emprega alguém em regime de escravidão.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.
Vice-Presidente: _____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____ de 20__

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
Declaração de não contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____,
CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade,
de dirigentes vinculados a este objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/___ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Santa Maria de Jetibá/ES, _____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida



ANEXO X

Declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER)

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da
Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se
compromete em dispor, a título de contrapartida:

recursos financeiros próprios

OU

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida